

MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM MARÇO DE 2024

Conforme determina o artigo 52 do Anexo III do Regulamento do ICMS/2023 a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

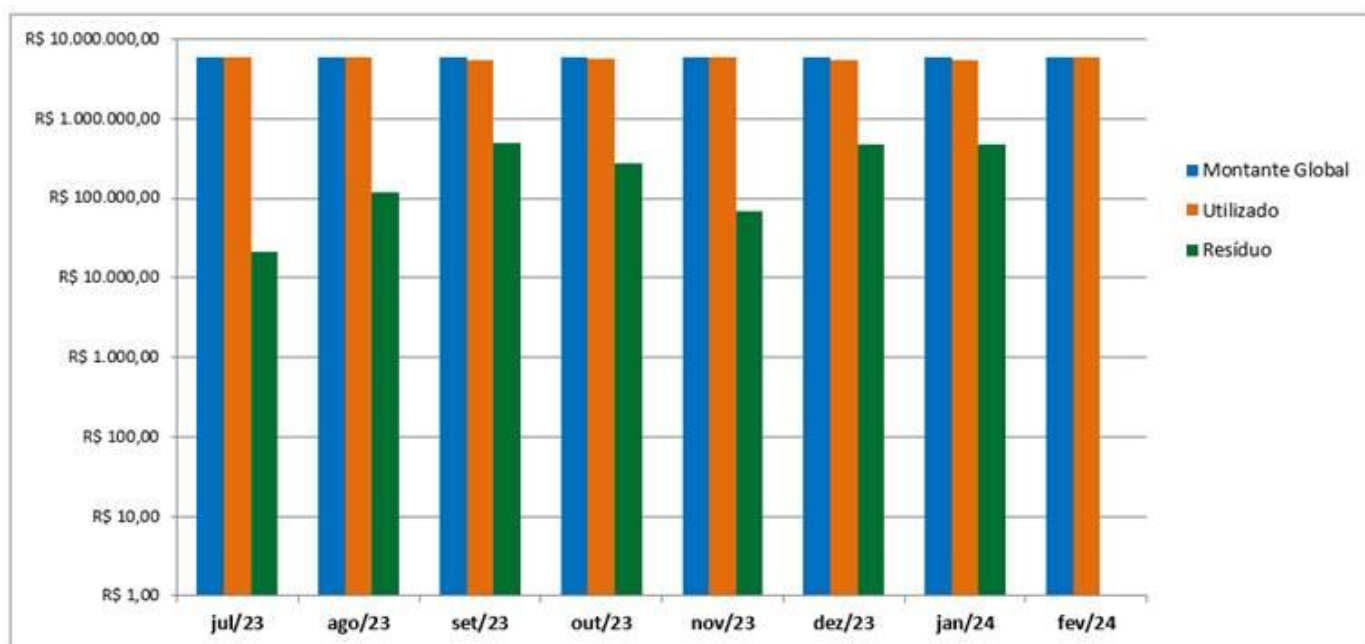
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF nº 5.776** de 05.03.2024, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de março de 2024, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE nº 03/2024**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de fevereiro de 2024, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 6.000.000,00 em créditos, não restando saldo de valor residual.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

MONTANTE GLOBAL DE 2023/2024 – EVOLUÇÃO

| Mês/Ano | Montante Global | Utilizado | Resíduo | Comunicado SRE nº |
|---------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| jul/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.979.035,29 | R\$ 20.964,71 | 008/2023 |
| ago/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.879.238,60 | R\$ 120.761,40 | 009/2023 |
| set/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.500.000,02 | R\$ 499.999,98 | 010/2023 |
| out/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.730.000,00 | R\$ 270.000,00 | 011/2023 |
| nov/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.930.000,00 | R\$ 70.000,00 | 012/2023 |
| dez/23 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.520.000,00 | R\$ 480.000,00 | 001/2024 |
| jan/24 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.520.000,00 | R\$ 480.000,00 | 002/2024 |
| fev/24 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 0,00 | 003/2024 |



Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.